



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2020

PROC. ADM. n.º 1164/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item (rota)

Objeto: FRETAMENTO DE VEÍCULOS VISANDO O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONSISTINDO EM ATÉ 08 (OITO) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, TODOS COM CONDUTORES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES RESIDENTES EM SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP COM DESTINO ÀS FACULDADES/ UNIVERSIDADES DE ITUVERAVA E FRANCA–SP (IDA E VOLTA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MANEIRA PARCELADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/ setembro/2020 – ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de agosto de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

### Extrato

#### EXTRATO DE ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 344/2019 – DENIS ROGERIO GOMES BARBOSA SERVINO 25274493874-ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 25% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE 01 – SAÚDE, QUE CORRESPONDE A R\$ 3.363,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 110/2019 - ASSINATURA: 13/08/2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO – LOCADOR: IMOBILIÁRIA MONTE LÍBANO LTDA – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SITUADO NA RUA GOIÁS, N.º736 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP, PARA INSTALAÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020 – ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 – CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.ºs 1422/2019 e 2297/2019- VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2023 – VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$26.450,00 – ASSINATURA: 17/08/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 3

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



São Joaquim da Barra

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

### LEI Nº 1103/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

#### **DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO USO DE VERBAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PÚBLICOS ENVIADOS AO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal obrigado a publicar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Joaquim da Barra, através de link de fácil acesso a população, bem como enviar à Câmara municipal, informação quanto aos envios das verbas federais, estaduais e demais recursos públicos destinados ao Poder Executivo.

§ 1º O relatório deverá conter, em formato de tabela, informações referentes a verba enviada, quem enviou (deputado, senador ou órgão público), para que é destinada, quanto dela já foi usado, no que foi utilizada (com link para acesso a cópia dos empenhos e/ou notas fiscais) e que dia a informação foi disponibilizada na tabela.

§ 2º Esse relatório deverá ser atualizado quinzenalmente, devendo as novas informações (ou seja as últimas informações disponibilizadas) constarem em cor de texto diferente das informações anteriores.

**Art. 2º.** Deverão ser disponibilizadas as informações previstas no caput e §1º referentes aos anos de 2016 (dois mil e dezesseis) a 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo único. As informações previstas no caput deste artigo e disponibilizadas na forma do caput art. 1º não necessitarão de envio físico à Câmara Municipal.

**Art. 3º.** O descumprimento desta Lei será comunicado ao Ministério Público para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 33 da lei federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 5º.** O artigo 2º desta lei entra em vigor no 1º de janeiro de 2021.

São Joaquim da Barra, 19 de agosto de 2020.

  
**WALTER MARTINS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal